



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 575/91

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras para posterior doação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir as quadras n.ºs 268 e 272, constantes da planta cadastral desta cidade, bem como a área de terras com 1.620 M<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e vinte metros quadrados) existente entre ambas, até o valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - A área de terras de que trata o "Caput" deste artigo será doada ao SENAI - Departamento Regional de Mato Grosso do Sul, para a construção de uma unidade escolar.

Art. 2º - A aquisição se procederá mediante prévia avaliação realizada por comissão especialmente designada para tal fim e, a formalização da doação se concretizará após outorga da escritura com cláusula de reversão ao domínio público se descumpridos os encargos da doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0306 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

10.58.323.1-016 - Aquisição de Imóveis

4210 - Aquisição de Imóveis

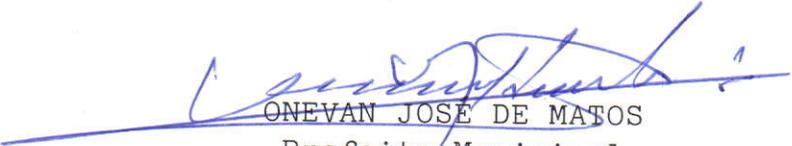
Cr\$ 50.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 1.991.

  
ONEVAN JOSÉ DE MATOS  
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 066/91  
Autor: Executivo Municipal.

Publicado no jornal  
Agência sub n.º 835  
de Brasília, de 24/12/1989  
de 24/12/1989  
F. S. S. S.  
(a) Responsável